  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF 985.904.598-49

**LEI Nº. 263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
Elizete da Rocha  
Cidreira  
Cabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

Recebemos

18/12/2019

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011, PARA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL AOS ENTES QUE MENCIONA.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Modifica-se o artigo 10 da Lei Municipal nº. 19, de 11 de novembro de 2011, para acrescentar o parágrafo único com a seguinte redação:

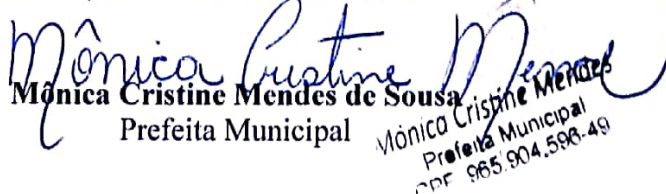
*Lei Municipal nº. 19 de 11 de novembro de 2011*

*Art. 10 (...)*

**Parágrafo Único:** *Serão dispensados dos pagamentos mencionados nos incisos IX e X do artigo 1º desta Lei, os imóveis pertencentes às Associações Comunitárias e de Desenvolvimento, às Fundações e às Igrejas de qualquer culto.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 17 de dezembro de 2019.

  
Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes  
Prefeita Municipal  
CPF 985.904.598-49